



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MARCILENE MARIA DE ANDRADE COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-MAIL: educacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

TELEFONE: 31 35084060

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria psicopedagógica educacional, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, especialmente no que se refere ao atendimento pedagógico especializado e ao suporte técnico aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, em especial junto aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem e demandas educacionais específicas.

A Secretaria Municipal de Educação tem enfrentado desafios crescentes relacionados à identificação precoce de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, à necessidade de intervenções pedagógicas qualificadas e ao alinhamento metodológico entre professores regentes, profissionais de apoio e docentes do Atendimento Educacional Especializado – AEE. Tais demandas exigem atuação técnica especializada, de caráter contínuo e articulado com a realidade da rede municipal, o que ultrapassa as atribuições ordinárias da equipe pedagógica interna.

Nesse contexto, a contratação de serviços de consultoria psicopedagógica educacional mostra-se medida adequada e necessária para assegurar



acompanhamento técnico sistemático aos estudantes, por meio de atendimentos psicopedagógicos individuais, bem como para promover formação continuada dos profissionais da educação, com enfoque no estudo de casos concretos, na troca de experiências e na adoção de práticas pedagógicas inclusivas e baseadas em evidências.

Conforme demonstrado nas propostas de preços apresentadas, os serviços contemplam a realização de atendimentos psicopedagógicos semanais, totalizando média mensal de 20 atendimentos, além da realização de encontros mensais de formação, ao longo de 09 (nove) meses letivos, abrangendo o período de fevereiro a novembro, o que evidencia a natureza continuada e planejada da atuação técnica pretendida.

Ressalte-se que a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município, promovendo intervenções pedagógicas mais eficazes, reduzindo prejuízos no processo de aprendizagem, fortalecendo a atuação dos profissionais da rede e assegurando maior efetividade às ações de inclusão educacional, em consonância com os princípios da eficiência, da qualidade do serviço público e do interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por atender a demanda real da Secretaria Municipal de Educação, apresentar pertinência técnica com os objetivos institucionais do Município e demonstrar-se solução adequada, razoável e proporcional para o atendimento das necessidades educacionais identificadas.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	09	Meses	Prestação de serviços de consultoria psicopedagógica educacional, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a realização de atendimentos psicopedagógicos individuais aos estudantes e a promoção de encontros mensais de formação continuada com profissionais de apoio pedagógico e professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, na identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, no estudo de casos e no alinhamento metodológico.

4. METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Os serviços compreenderão a realização de atendimentos psicopedagógicos individuais, na quantidade mínima de 05 (cinco) atendimentos semanais, considerando-se 04 (quatro) semanas mensais, totalizando, em média, 20 (vinte) atendimentos mensais, conforme cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação.
3. Além dos atendimentos individuais, a contratada deverá realizar 01 (um) encontro mensal de formação continuada, destinado aos profissionais de apoio pedagógico e aos professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE, com foco em formação continuada, estudo de casos e alinhamento de metodologias pedagógicas.
4. Os atendimentos psicopedagógicos e os encontros de formação deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, podendo ser realizados, quando necessário, de forma presencial ou em formato híbrido, mediante prévia autorização da Administração.
5. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, relatórios sintéticos de acompanhamento, contendo informações gerais sobre os atendimentos realizados, evolução pedagógica observada, orientações técnicas e recomendações, resguardado o sigilo das informações pessoais dos estudantes atendidos.
6. O cronograma de execução dos serviços deverá observar o calendário letivo municipal, abrangendo o período de 09 (nove) meses, compreendidos entre os meses de fevereiro e novembro, excluído o mês de julho, podendo ser ajustado mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
7. Caberá à contratada disponibilizar profissional ou profissionais com qualificação técnica compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica da execução, bem como pelo cumprimento das normas éticas, pedagógicas e legais aplicáveis.
8. As despesas com deslocamento do(s) profissional(is) até o Município, quando necessárias, serão de responsabilidade da Administração, conforme previsto na proposta vencedora.
9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.
10. A prestação dos serviços sem a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência não gerará qualquer obrigação de pagamento por



parte da Administração.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRAÇÃO E QUANDO DEVE SER FINDADA:

A contratação deverá ser iniciada na data de 02/02/2026.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
MARCILENE MARIA DE ANDRADE COSTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIAGO BALTHAZAR LARA SILVA	SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

7. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	TIAGO BALTHAZAR LARA SILVA

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PAC:

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado.”

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “sempre que elaborado” o plano, tendo em vista que no Município de Piedade dos Gerais/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.

A Administração Municipal de Piedade dos Gerais/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piadadedosgerais.mg.gov.br**9. FONTE DE RECURSOS:**

02.004.001 - 12.122.0419.2061.3.3.90.35.00

Ficha: 84

Fonte: 1500000

10. COTAÇÃO DE PREÇO:

O preço de referência foi o obtido pela Secretaria Municipal de Educação, através de pesquisa com empresas do ramo, das quais obteve-se conhecimento por meio de pesquisa em sites de órgãos públicos da região. Coletou-se com as empresas:

Nº	EMPRESA / PROFISSIONAL	CNPJ	VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
01	Renata Viana – Consultoria Pedagógica	41.717.233/0001-97	4.700,00	09 meses	42.300,00	3ª colocada
02	Pedagogia Ativa – Escola de Pedagogos Ltda	22.209.438/0001-17	3.500,00	09 meses	31.500,00	2ª colocada
03	Prodimp: Cursos & Treinamentos Ltda	27.258.364/0001-22	3.400,00	09 meses	30.600,00	1ª colocada

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no artigo 17 do Decreto Municipal nº 001/2024.

Piedade dos Gerais, 22 de janeiro de 2026.

MARCILENE MARIA DE ANDRADE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA